



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**



<b>160 - RETÍFICA</b>	Prof. Leonardo Roberto da Silva	-
<b>161 - TRIBOLOGIA</b>	Prof. Carlos Eduardo	-
<b>162 E 162A - ENSAIOS DESTRUTIVOS</b>	Profª Gisele Mol da Silva	-
<b>163 - ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS</b>	Profª Gisele Mol da Silva	-
<b>164 - HIDRÁULICA</b>	Prof. Ludoff Leonardo Santini	Prof. Humberto B. de Oliveira
<b>165 - PNEUMÁTICA</b>	Prof. Humberto Barros de Oliveira	Prof. Antônio Nereu Moreira
<b>166 E 167 - METROLOGIA</b>	Prof. Ismail de M. Figueiredo F.	-

**Art. 2º** - Definir as atribuições dos gestores de laboratórios do DEMAT, a saber:

- 1) Propor políticas de uso e de otimização do laboratório.
- 2) Gerenciar as demandas e elaborar projetos de aprimoramento e atualização do laboratório.
- 3) Garantir o registro, catálogo e conferência dos materiais de consumo e permanentes.
- 4) Dar suporte aos professores e técnicos do laboratório.
- 5) Promover o adequado relacionamento entre os usuários do laboratório.
- 6) Promover interações multidisciplinares no laboratório.
- 7) Zelar pela manutenção e pela organização do laboratório.
- 8) Orientar os usuários quanto ao uso dos equipamentos e utensílios do laboratório e quanto às normas de segurança gerais e específicas.
- 9) Agendar os horários de utilização do laboratório.
- 10) Supervisionar as atividades dos técnicos de laboratório.
- 11) Tomar as medidas necessárias à reparação ou substituição dos equipamentos defeituosos e reposição de materiais.
- 12) Reunir periodicamente professores usuários do laboratório para definição, de forma democrática, de normas e demandas de uso do espaço.
- 13) Identificar e agrupar as demandas de materiais de consumo e de equipamentos para laboratório;
- 14) Colaborar na elaboração de processos de compras para materiais de consumo e de equipamentos para laboratório;
- 15) Elaborar o inventário de equipamentos do laboratório (segundo orientação do padrão adotado no departamento).
- 16) Definir as normas específicas de segurança, de utilização e de destinação de descartes do laboratório.
- 17) Identificar as demandas de manutenção no laboratório e em seus equipamentos.
- 18) Aprovar os serviços de manutenção dos equipamentos.
- 19) Preparar, em conjunto com professores usuário do laboratório, o acervo de práticas disponíveis para serem executadas no laboratório.
- 20) Solicitar de cada professor, antes do início do semestre, o cronograma de execução de práticas no laboratório.

**Art. 3º** - Esta portaria substitui a Portaria DEMAT nº 02/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

**Prof. Marcello Rosa Dumont**  
Chefe do Departamento de Engenharia de Materiais  
**Portaria Nº DIR-28/19, de 04/01/19**